



À Comissão de Seleção
Chamamento Público 01/2024
Recurso relacionado a desclassificação do Projeto Grandes Artistas Circenses

São Carlos, 14 de Agosto de 2024.

Solicitamos através deste recurso que seja reavaliada a desclassificação do Projeto Grandes Artistas Circenses, pelos fatos justificados a seguir:

O motivo apresentado pela Comissão de Seleção pela decisão de desclassificar o Projeto Grandes Artistas Circenses foi apontado no diário oficial do município no dia 10/08/2024 como, no caso, o plano de trabalho não atendia aos requisitos exigidos no item 3.II do Termo de Referência. Como não é citado diretamente qual letra do inciso do Termo de Referência citado que consta no anexo I do respectivo chamamento, listamos os itens indicados abaixo e com as devidas explanações de acordo com cada item:

“A - As proponentes dos projetos devem estar estabelecidas no município de São Carlos, e não possuir quaisquer impedimentos legais para estabelecer relações de parceria com a Administração Pública.” – A ACEC não possui nenhum impedimento legal para estabelecer relações de parceria com a Administração Pública, inclusive possui projetos ativos em duas esferas (municipal e estadual);

“B - As proponentes devem estar devidamente registradas e com atestado de funcionamento de projeto válido no Conselho Municipal da Criança e Adolescente de São Carlos além de estar regularmente executando suas atividades há pelo menos 6 meses.” - A ACEC possui registro ativo no CMDCA e possui diversos projetos aprovados com atestado de funcionamento dentro do prazo. O projeto enviado não possui atestado de funcionamento por ser um projeto inovador. Como tal item diz “atestado de funcionamento de projeto válido” não obriga necessariamente a ser um atestado de funcionamento deste



ACEC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTAÇÃO DO CIRCO

projeto específico, até porque um dos itens obrigatórios é de não ter financiamento público municipal para evitar duplicidade de financiamento, então não caberia solicitar um atestado de funcionamento de um projeto novo e inovador, contrariando assim tais itens que constam neste chamamento, pois o atestado de funcionamento é solicitado com o projeto em execução. Se o projeto precisa ser inovador, não teria como ter ocorrido anteriormente, senão perde-se a característica de ser inovador, e no caso de ser complementar às políticas públicas existentes no município, caso já tenha sido executado anteriormente com financiamento público, estará incorrendo na duplicidade de financiamento;

“C - Serão inaptos os projetos apresentados com mesmo objeto, e ou muito similar com financiamento público municipal ou de outra origem pública, evitando-se com isso duplicidade de financiamento público” – este projeto nunca recebeu financiamento público;

“D - Os projetos apresentados devem ser inovadores e/ou complementares às políticas públicas existentes na cidade de São Carlos” – não há relatos de nenhum projeto nem no município nem na região de projetos voltados especificamente para adolescentes autistas de circo, sendo por si só um projeto inovador e que atenderia uma classe muito desfavorecida do município que são as pessoas com TEA;

“E - Os projetos apresentados devem indicar AO MENOS 01 (um) eixo” - o projeto apresenta como principal o Eixo 2 - DIREITO À EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e os eixos secundários Eixo 1 - DIREITO À VIDA E SAÚDE e Eixo 4 - DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA;

“F - Os projetos devem ser apresentados de acordo com o plano de trabalho unificado pelo município, conforme anexo” – o projeto foi apresentado dentro do formato solicitado pelo edital;



“G - As parcerias celebradas seguirão o regime de monitoramento estabelecido pelo município conforme já ocorre na execução de outros termos” – A ACEC já realizou convênios anteriores com o município e está em regularidade;

“H- Os proponentes podem apresentar projetos para qualquer território do município, desde que apresente coerência com a finalidade estatutária e objetivos da entidade.” – o projeto apresenta as atividades na região da sede, que engloba os bairros Santa Felícia, Santa Angelina, Romeu Tortorelli e Morada dos Deuses, sendo que especificamente os bairros Santa Felícia e Santa Angelina são bairros com alta concentração de população com maior vulnerabilidade financeira e social;

“I - O uso dos recursos deverão ter como finalidade a aquisição de material de consumo e permanente, para uso direto de adolescentes atendidos, sendo vedado o uso para pagamento de recursos humanos, devendo a entidade especificar no relatório final a destinação e uso dos equipamentos adquiridos com recursos da parceria” – foi solicitada explicações dentro do prazo sobre a questão relacionada ao “pagamento de recursos humanos”, onde a resposta foi de que não poderia haver pagamento de funcionários contratados, porém que poderiam ser contratados serviços normalmente;

“J - Apresentação do projeto deverá cumprir todas as regras e prazos previstos no Edital, sendo certo de que os prazos previstos no Edital poderão sofrer modificações em decorrência de circunstância de caso fortuito ou força maior, ou decorrente de deliberação fundamentada do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que a execução dos projetos poderá ter duração de no mínimo 01 (um) mês e no máximo 06 (seis) meses sem interrupção, salvo em circunstância de caso fortuito ou força maior, a contar da data de início de vigência do projeto, definida no instrumento de parceria correspondente” – o projeto foi entregue fisicamente dentro do prazo estipulado e o prazo de execução do mesmo está dentro da duração apontada.



ACEC - ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESTAÇÃO DO CIRCO

Sendo assim, solicitamos que seja aceito este recurso e que possa ser aferida a devida nota ao projeto inscrito, para que possa concorrer com os outros projetos devidamente classificados.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ HEILBORN SAMPAIO
Data: 14/09/2024 18:42:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Beatriz Heilborn Sampaio
Presidente da ACEC



Assunto Recurso Chamamento Público 01/24
De <acec@estacaodocirco.com.br>
Para <licitacao@saocarlos.sp.gov.br>
Cópia Priscilaheil <priscilaheil@hotmail.com>
Data 14/08/2024 18:47
Prioridade Mais alta

- RECURSO_CHAMAMENTO_1_assinado.pdf(~498 KB)

Prezados, boa tarde

Segue anexo recurso a ser analisado relativo ao chamamento público 01/24 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4660/2024).

Att.,

Associação Cultural Estação do Circo - ACEC